



Eventos Privados:

Regulamento de Utilização da Capela do Paço dos Duques

Preâmbulo

Situada no segundo do Paço dos Duques de Bragança, a Capela encontra-se localizada numa das alas mais bem preservadas deste monumento nacional, cuja construção ter-se-á iniciado por volta de 1420 (séc. XV).

A porta da capela é ladeada por um conjunto de colunas em mármore, que se acredita terem pertencido ao palácio de Çala-ben-Çala, em Ceuta, sendo encimada pelo que se presume ter sido o brasão do Duque de Bragança.

Na parede nascente da capela, um enorme janelão, de traça original, encontra-se embelezado por vitrais da segunda metade do séc. XX, da autoria de António Lino, representando, entre outros, D. Afonso Henriques, I Rei de Portugal, D. Afonso, e D. Constança primeiros Duques de Bragança.

O recheio da capela é constituído por estruturas em madeira de castanho, tendo sido executado na segunda metade do séc. XX. O motivo decorativo usado nos painéis de madeira é o da folha de papiro enrolada, frequentemente usado à época em que a capela terá sido construída.

Trata-se de um espaço com enorme carga simbólica, que duas pinturas de dimensões avantajadas ajudam a tornar ainda mais acolhedor.

Considerações Gerais

A realização de qualquer evento no Paço dos Duques de Bragança está sujeita a procedimentos específicos que vão descritos no seguinte documento: “Regulamento de Utilização e Cedência de Espaços do Paço dos Duques de Bragança”, que deve ser consultado.

Toda e qualquer atividade a realizar tem de respeitar a história, o simbolismo e a função para a qual a capela foi criada.





O Paço dos Duques tem como uma das suas missões a salvaguarda do património que está à sua guarda, podendo, em qualquer momento considerar não estarem reunidas as condições necessárias para a cedência da capela.

O presente regulamento visa contribuir para a correta utilização do espaço da Capela, definindo o modo adequado para a sua utilização.

Permissões de utilização

1. Podem decorrer neste espaço eventos de carácter institucional, social, cultural, religioso ou promocional, mediante um pedido formal e atempado por parte do promotor à Direção do Paço dos Duques, com identificação e descrição do que se pretende vir a realizar no referido espaço.
2. Não serão autorizados eventos ou atividades de carácter privado que, de algum modo, possam conflitar com a função para a qual a capela foi criada.
3. Os pedidos que impeçam ou dificultem o acesso e fluxo de visitantes no horário de abertura ao público não serão permitidos.
4. O uso da capela, para atividades de cariz religioso católico, carece de autorização prévia para o culto, por parte do pároco da Paróquia de Nossa Senhora da Oliveira.

Competências do promotor do evento

1. Entende-se por promotor a pessoa responsável por promover o evento, devendo garantir:
 - a) O cumprimento do estipulado nos Regulamentos de Cedência e de Utilização dos Espaços, os quais se encontram disponíveis no site oficial do Paço dos Duques.
 - b) O envio de toda a informação relativa aos diferentes intervenientes no evento (tais como empresas de som, iluminação, decoração e animação ou outros), recomendando-se que seja agendada uma visita técnica prévia.
 - c) Fornecer o guião do evento à direção do Paço dos Duques.





- d) Estar presente durante todo o evento, incluindo montagem e desmontagem, ou fazer-se representar, garantindo a comunicação entre as equipas externas e o(a) colaborador(a) do Paço dos Duques responsável pelo evento.
- e) Zelar pela correta manutenção, durante todo o período de cedência, da área usada para a realização do evento, tendo o cuidado de a manter permanentemente limpa.

Horário de Utilização

1. O horário de utilização dos espaços obedecerá ao que vier a ser contratualizado entre o Paço dos Duques e o Promotor.
2. As cedências de espaço em exclusividade, quer para efeitos de montagem e desmontagem quer para a realização do evento propriamente dito, terão apenas início após o encerramento dos monumentos ao público.
3. A desmontagem e limpeza do espaço terá de ser efetuada logo após o evento, de modo a garantir a abertura ao público no dia seguinte.
4. Só em casos excecionais, e superiormente autorizados por escrito, é que a montagem e desmontagem de um evento poderá decorrer durante o horário de abertura ao público.

Pessoal técnico afeto ao Paço dos Duques

1. Qualquer utilização ou cedência de espaços obriga à presença de colaboradores do Paço dos Duques de Bragança, sendo o número de pessoas necessárias definido tendo em conta o Regulamento de Cedência de Espaços.
2. Para cada evento será designado um(a) colaborador(a) responsável pelo mesmo, o(a) qual será o interlocutor com o promotor ou seu representante.
3. O(a) colaborador(a) designado(a) terá como responsabilidade zelar pelo cumprimento de todas as normas durante o evento.
4. Caso este verifique que as normas não estão a ser cumpridas, poderá solicitar a suspensão parcial ou total do evento, dando conta do sucedido aos seus superiores hierárquicos.





Normas de Conduta

1. O promotor e demais intervenientes do evento devem:
 - a) respeitar a história, o simbolismo e a função para a qual a capela foi criada.
 - b) respeitar a normal circulação dos visitantes do Paço dos Duques de Bragança.
 - c) supervisionar os menores a seu cargo, no sentido de prevenir eventuais danos no património.
2. Não é permitido:
 - a) fumar em nenhum local, seguindo as normas gerais em uso para espaços públicos.
 - b) a entrada de animais, à exceção dos permitidos por lei, como cães guia e animais de assistência, mediante a apresentação de comprovativo para o efeito.

Normas de Segurança e Higiene

1. São obrigações do promotor:
 - a. não exceder a capacidade e lotação dos espaços, descrita no Plano de Segurança, de modo a não colocar em risco a segurança de pessoas e bens.
 - b. assegurar que não é retirado ou movimentado qualquer objeto relacionado com a segurança, como, por exemplo: extintores, plantas de evacuação do edifício, barreiras de segurança, etc.
 - c. salvaguardar a preservação dos espaços e do acervo, sendo o transporte de materiais feito com zelo, máximo cuidado e as devidas medidas preventivas.
 - d. deixar o espaço utilizado no evento nas condições em que se encontrava quando lhe foi entregue.
 - e. recolher todo o material por si utilizado.
 - f. remover os resíduos de qualquer espécie que tenham sido gerados durante o evento.
 - g. impedir a colocação de lixo fora dos recipientes utilizados para o efeito.
 - h. garantir a limpeza dos espaços utilizados antes, durante e depois do evento.





2. Não é permitido:
 - a) o uso de velas, parafina ou qualquer objeto que coloque em causa a segurança do Monumento.
 - b) a utilização de qualquer substância inflamável.
 - c) a largada de balões ou fogo-de-artifício.
 - d) jogar (ou lançar) no interior do monumento qualquer substância, como, por exemplo, *confettis*, arroz ou pétalas.

Normas de montagem, decoração e desmontagem

1. A montagem, decoração e desmontagem nos espaços cedidos, realizada pelo promotor e demais intervenientes no evento, é da total responsabilidade do promotor.
2. A montagem, decoração e desmontagem têm de ser acompanhadas pelo responsável do Paço dos Duques, escalado para o evento.
3. O promotor e os demais intervenientes no evento devem enviar previamente ao Paço dos Duques de Bragança, por escrito, o alinhamento do evento, bem como as opções decorativas que pretendem utilizar.
4. Todos os intervenientes responsáveis pela preparação e condições logísticas do evento devem salvaguardar a preservação dos espaços e do acervo, devendo o transporte de materiais ser feito com zelo, máximo cuidado e as devidas medidas preventivas.
5. Nenhum acervo do espaço deve ser impactado ou movimentado sem a devida autorização e acompanhamento por parte do técnico(a) do Paço dos Duques responsável pelo evento.
6. Na decoração floral ou outra, a utilizar nos eventos, deverão ser respeitadas as indicações dadas pelo Paço dos Duques, quer quanto ao tipo de decoração quer quanto aos locais considerados apropriados para a sua colocação, de forma a não prejudicar a conservação e segurança dos espaços e das coleções.
7. A utilização de arranjos florais será autorizada, mediante as seguintes condições:
 - a. Dentro da capela apenas serão autorizados arranjos florais a decorar o altar.





- b. Não podem ser utilizados contentores de água nos arranjos florais, pelo que se recomenda o uso de flores secas.
 - c. Os arranjos florais deverão ser posicionados de modo a evitar tapar as obras de arte.
 - d. Antes da colocação dos arranjos de flores os suportes devem ser revestidos, evitando o contacto direto com a superfície a usar e a passagem de humidade para objetos e móveis.
 - e. Não são permitidos excessos e exageros de elementos decorativos que contribuam para a degradação do património (por exemplo: purpurinas).
8. É expressamente proibido colar, encostar e/ou fixar qualquer tipo de objetos ao acervo ou ao Património edificado.
9. A utilização de circuitos elétricos deve ser autorizada previamente pelo técnico do Paço dos Duques responsável evento.

Violação das Regras

A violação das normas do presente regulamento, sem qualquer justificação fundamentada, para além de levar à aplicação das coimas associadas, poderá vir a impedir o infrator de voltar a realizar novo evento no Paço dos Duques.

Disposições finais

- 1. O Paço dos Duques reserva-se o direito de resolver de forma unilateral as questões omissas neste regulamento.
- 2. O Paço dos Duques declina qualquer responsabilidade por eventuais roubos ou furtos de material deixado pelo promotor e por danos causados durante o evento ou deles resultantes, nomeadamente, danos decorrentes de acidentes.
- 3. Ressalva-se a possibilidade de desmarcar qualquer evento já contratualizado, caso o Paço dos Duques possa ser requisitado para o serviço de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, ou para outras funções do Estado.

